

DOCUMENTO DE SOLICITAÇÃO DE DEMANDA

Órgão: Câmara Municipal de Olindina

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Geral desta casa Legislativa, visando atender às demandas da atenção desta Casa Legislativa para um bom andamento dos processos administrativo.

Responsável pela Demanda: Flavia Oliveira de Souza

Secretaria Geral

E-mail: camaraolindina2021@gmail.com

1. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL, sob o regime de empreitada por preço global.

2. Justificativa da necessidade da contratação

Diante de necessidade da Administração Pública municipal, Justifica-se a contratação de profissional prestador de serviços de assessoria e consultoria contábil, de natureza singular e especializada na área de Contabilidade Pública, tendo em vista as constantes mudanças na área Contábil, com edição de leis, regulamentos, decretos e etc; a necessidade de orientação, assessoria e consultoria Administrativa aos servidores públicos municipais, bem como diante da inexistência de profissionais capacitados, graduados e especializados no quadro geral de pessoal desta casa legislativa, que possam orientar os servidores no processo de reorganização e adaptação administrativa no tange a Contabilidade Pública e suas mudanças e oferecer um serviço de consultoria contábil de execução, planejamento orçamentário, assessoria e consultoria para as notificações e defesas, assessoria e consultoria contábil de sistema de informações e consultoria contábil para gestão das contas municipais, além da natureza singular afastando da ideia de serviços corriqueiros, ainda que técnicos, e de outro, não restringe a ponto de ser incomum, exclusivo e etc. mas especial, distinto ou até mesmo dotado de uma criatividade ímpar.

É de suma importancia para a realização dos serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria contábil, EFD-Reinf, eSocial, planejamento, orçamento e gestão, serão disponibilizados técnicos e consultores aptos a desenvolver as atividades de forma profissional e capacitada . Tendo em vista Instrução Normativa nº 2043, de 12 de agosto de 2021, a partir de 01 de agosto de 2022, tornou-se obrigatória a Escrituração Fiscal Digital de Retenções e Outras Informações Fiscais - EFD-REINF, serviço cuja orientação para implementação e consultoria acerca do envio das informações serão realizadas, conforme solicitação, por parte desta empresa.

Em relação a Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – eSocial, instituído pelo Decreto Federal 8.373, de 11 de dezembro de 2014, o qual, conforme disposto no artigo 2º. do referido Decreto, é o instrumento de unificação da prestação das informações referentes à

escrituração das obrigações fiscais, previdenciárias e trabalhistas e tem por finalidade padronizar sua transmissão, validação, armazenamento e distribuição

A comprovação da singularidade dos serviços prestados consiste em face das informações de que a futura contratada deve ter em seu quadro um corpo técnico de profissionais de assessoria e consultoria contábil com comprovada especialização acadêmica em Ciência Contábeis, sendo dessa forma, inviável escolher o melhor profissional, para prestar serviços de natureza intelectual, por meio de licitação, pois tal mensuração não se funda em critérios objetivos (como o menor preço). No caso concreto o profissional é experiente, pois há vários anos prestando serviços especializados para as Administrações municipais, conforme atestados de capacidade técnica apresentados, a mesma se enquadra-se no conceito legal de serviço técnico de natureza singular, uma vez que envolve a prestação de serviços técnicos financeiros- contábeis que exigem conhecimentos e experiências na área do direito financeiro, e os profissionais que integram o quadro técnico da Proponente são dotados de satisfatória experiência profissional, em especial na esfera administrativa municipal Com vistas ao cumprimento das exigências previstas nas legislações federal, estadual e municipal, a necessidade de contratação direta para o objeto acima citado bem como, constatando a existência de disponibilidade de elementos orçamentários para contabilização da referida despesa, conforme informação de disponibilidade.

Conforme disposições no artigo 74 da Lei 14.133/2021, a Prefeitura Municipal de Olindina, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por Inexigibilidade de licitação, conforme segue:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

c) assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias.

3. Descrições e quantidades

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	Período
1	contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de <u>CONSULTORIA e ASSESSORIA CONTÁBIL</u> , sob o regime de empreitada por preço global	Da Assinatura do contrato ate 31 de dezembro de 2025

4. Observações gerais

4.1. Prazo de Entrega/ Execução: A vigência do contrato, objeto deste termo, deverá iniciar-se de imediato na data de assinatura do contrato, com prazo de vigência de 31 de dezembro

4.2. Local e horário da Entrega/Execução: Câmara Municipal de Olindina.

4.3. Unidade e servidor responsável para esclarecimentos: Secretaria geral, Servidora Flavia Oliveira de Souza – Membro Titular – Equipe de Apoio

4.4. Pagamento: 13 PARCELAS

Olindina, 02 janeiro de 2025

Flavia Oliveira de Souza

SECRETARIO GERAL